

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**CHAMADA PÚBLICA****NÚMERO: 003/2023****NOME/RAZÃO SOCIAL:****CNPJ:****CIDADE:****ESTADO:****TELEFONE:****FAX:****E-MAIL:****CEP:****PESSOA PARA CONTATO:**

Recebi (emos) através do acesso à página <http://www.angical.ba.gov.br/>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL:**DATA:****ASSINATURA:**

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Angical e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe da Comissão de Licitação, pelo e-mail licitacao@angical.ba.gov.br. O não encaminhamento do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retifica

Angical /BA, ___ / ___ / 2023.**Assinatura do responsável da retirada do edital: _____****NEILA FERREIRA BEZERRA DOS SANTOS****Presidente da COPEL**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº
003/2023

1 PREÂMBULO

- **ÓRGÃO INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 120/2023
- **CHAMADA PUBLICA** N° 003/2023
- **BASE LEGAL:** Lei Federal N° 8.666 DE 21 de junho de 1993 e suas alterações, Art. 6° da Constituição Federal, Lei 10.696/02/07/2003 – no PAA, Lei 11.326 de 24 de julho de setembro 2006, alterada pela lei 12058 de 13 de outubro de 2009 que criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, Lei 11.524 de 24/09/2007 que instituiu o Grupo Gestor e lei Complementar 12.512 de 14/10/2011, Decreto 6.959 de 15/09/2009, Decreto 7.775 de 04/07/2012 e Decreto 10880/2021 de 02/12/2021 que regulamenta o Programa Alimenta Brasil instituído pela Medida Provisória n° 1.061 de 09/08/2021.
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** POR ITEM
- **FORMA DE ENTREGA:** PARCELADO
- **ENDEREÇO:** Praça Durvalmerindo Bandeira Coité n° 01 Centro Angical.
- **DATA:** a partir de 28/07/2023 a 28/08/2023.
- **HORÁRIO:** 08h30min.
- **E-MAIL:** licitacao@angical.ba.gov.br
- **HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA:** 08h00min às 12h00min e das 14 h00min às 17h00min (Local)

A Prefeitura Municipal de Angical , situada Pça Durvalino Bandeira Coité, n° 01, Centro - Angical /BA, através do Prefeito Municipal Emerson Mariani Dias, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.19 da Lei 10.696/2003, e no Termo de Adesão Alimenta Brasil n° 1070/2022, Processo SEI n°71000.081866/2013-84, vem, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, realizar CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, destinados ao abastecimento alimentarmunicipal, no período estabelecido em contrato a ser firmado.

2. OBJETO

2.1. Refere-se à **Chamada Pública** para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – Compra para Doação Simultânea Municipal, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	ABÓBORA JAPONESA OU CABOTIÁ: de primeira qualidade; apresentando tamanho coloração uniforme e característica, apresentando grau de maturação que lhe permitia suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas; isenta de materiais terrosos. Entregar em caixas de madeira ou plásticas adequadas. Agricultura Familiar.	KG	2004	R\$ 3,83	R\$ 7.682,00
02	ALFACE: Verde, aparência fresca e sã; colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento; nova; aroma e cor própria; primeira qualidade; isento de danos e defeitos da natureza física ou mecânica: terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. Entrega em sacola plástica transparente adequada. Agricultura familiar.	MAÇO	3001	R\$ 3,67	R\$ 11.003,67
03	QUIABO: Verde, aparência fresca e sã; colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento; nova; aroma e cor própria; primeira qualidade; isento de danos e defeitos da natureza física ou mecânica: sem terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. Entrega em sacola plástica transparente adequada. Agricultura familiar.	MAÇO	800	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00
04	BANANA PRATA IN NATURA: de primeira qualidade, em pencas, sem sujidades, sem partes podres, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo (grau médio de amadurecimento). Tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos ou mecânicos, peso mínimo de 100 g por unidade, acondicionada em caixas de madeira, a mesma deverá estar de acordo com os padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta nº9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).	KG	4000	R\$ 5,00	R\$ 20.000,00
05	BATATA DOCE: Branca ou roxa; primeira qualidade; tamanho médio, uniformes; inteiras; sem ferimentos ou defeitos; casca lisa e com brilho; sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. De acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Agricultura familiar	KG	500	R\$ 5,62	R\$ 2.808,33
06	BETERRABA: deve estar com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos físicos, químicos, biológicos ou mecânicos. Sem sujidades. Agricultura familiar.	KG	1000	R\$ 5,38	R\$ 5.383,33

07	BROA DE FUBÁ: produto de primeira qualidade; artesanal; acondicionado em embalagem plástica transparente adequada, pesando 50g, contendo no rótulo data de fabricação e validade do produto. Agricultura Familiar.	UND	700	R\$ 30,00	R\$ 21.000,00
08	BROA DE TAPIOCA: produto de primeira qualidade; artesanal; acondicionado em embalagem plástica transparente adequada, pesando 50g; no rótulo tem que constar data de fabricação e validade do produto. Agricultura Familiar	UND	700	R\$ 30,00	R\$ 21.000,00
09	CENOURA: de primeira qualidade; sem rama, fresca; compacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica; rachaduras e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidas; acondicionado em caixas de madeira ou plástica ou saco Transparente. Agricultura familiar.	KG	1000	R\$ 6,75	R\$ 6.750,00
10	CHEIRO VERDE E CEBOLINHA: fresca; de primeira qualidade; em maço de peso mínimo de 150 g; apresentando grau de evolução completo do tamanho; aroma e cor própria; sem manchas amarelas ou amolecidas; com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo coma Resolução 12/78 da CNNPA. Entregar em sacolas plásticas transparentes adequadas. Agricultura familiar.	MAÇO	2000	R\$ 3,33	R\$ 6.666,67
11	CHUCHU: in natura; de primeira qualidade; apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Com ausência de rachaduras ou cortes na casca. O transporte deve ocorrer em caixas plásticas, limpas e em bom estado de conservação. Agricultura Familiar.	KG	100	R\$ 5,18	R\$ 518,33
12	COUVE MANTEIGA: fresca; de primeira qualidade; em maço de peso mínimo de 250 g. Apresentando grau de evolução completo de tamanho; aroma e cor própria; sem manchas amareladas; com ausência de sujidades; parasitas e larvas; de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Entregar em sacolas plásticas transparentes adequadas. Agricultura familiar.	MAÇO	2000	R\$ 3,67	R\$ 7.333,33
13	FARINHA DE MANDIOCA: seca; branca; fina; de primeira qualidade; isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em sacos plásticos, transparente, atóxico, resistente. Deve apresentar data de validade; composição do produto, nome do produtor e CPF; em pacotes de 1 kg. Com validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega. Agricultura familiar.	KG	2000	R\$ 8,83	R\$ 17.666,67
14	FEIJÃO GURUTUBA: de primeira qualidade; grãos inteiros; isento de material terroso; sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, de 1 kg. Devendo apresentar data de validade, composição do produto, nome do produtor e CPF. Com validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega. Agricultura familiar.	KG	3000	R\$ 9,47	R\$ 28.400,00

15	OVOS CAIPIRAS - produzidos por agricultores familiar, de primeira qualidade; transporte e a conservação em condições adequadas até seu consumo, transportados em caixas de papelão com 12 bandejas – uma em cima da outra, o que significa 30 dúzias de ovos. Agricultura Familiar	DUZIA	700	R\$ 12,00	R\$ 8.400,00
16	MAMÃO FORMOSA: in natura; de primeira qualidade; apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Com ausência de rachaduras ou cortes na casca. O transporte deve ocorrer em caixas plásticas, limpas e em bom estado de conservação. Agricultura Familiar.	KG	1500	R\$ 5,43	R\$ 8.150,00
17	MANDIOCA: de primeira qualidade; branca ou amarela; frescas; compacta; firme; de coloração uniforme, sem manchas pretas e amareladas. Aroma, cor e sabor típicos da espécie; em perfeito estado de desenvolvimento. Raízes médias no grau normal de evolução. Com casca inteira, um pouco umedecida que se solta com facilidade, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras e perfurações. Entrega em caixas de madeira ou de material plástico. Agricultura Familiar.	KG	1500	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
18	MELANCIA: de primeira qualidade; fresca; apresentando grau de maturação que lhe permitia suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas; com ausência de rachaduras ou cortes, na casca; Transporte deve ocorrer em caixas de madeira ou plásticas, limpas e em bom estado de conservação. Agricultura Familiar.	KG	4001	R\$ 2,70	R\$ 10.802,70
19	MELÃO: in natura; de primeira qualidade; apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Com ausência de rachaduras ou cortes na casca. O transporte deve ocorrer em caixas plásticas, limpas e em bom estado de conservação. Agricultura Familiar.	KG	900	R\$ 5,60	R\$ 5.040,00
20	PÊTA: biscoito de polvilho tipo peta; embalado em saco plástico transparente, pesando 100g, rotulagem, prazo de validade e ingredientes. Prazo de validade a partir da entrega de 30 dias. Agricultura Familiar	L	3000	R\$ 7,00	R\$ 21.000,00
21	PIMENTÃO: de primeira qualidade; fresco; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos; acondicionados em caixas de madeira ou plástica ou saco transparente. Agricultura Familiar.	KG	500	R\$ 5,67	R\$ 2.833,33

22	POLVILHO: grupo 1; fécula, tipo 1; contendo identificação do produto e prazo de validade. Embalado em saco plástico transparente pesando 1 kg. Agricultura Familiar.	KG	2.000	R\$ 11,33	R\$ 22.666,67
23	TOMATE: in natura; de primeira qualidade; apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Com ausência de rachaduras ou cortes na casca. O transporte deve ocorrer em caixas plásticas, limpas e em bom estado de conservação. Agricultura Familiar	KG	1.680	R\$ 6,57	R\$ 11.032,00
24	FEIJÃO CARIOCA: de primeira qualidade; grãos inteiros; isento de material terroso; sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, de 1kg. Devendo apresentar data de validade, composição do produto, nome do produtor e CPF. com validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega. Agricultura familiar.	KG	2.500	R\$ 8,00	R\$ 20.000,00
25	ALHO: de primeira qualidade: cabeça do alho cabeça completa, sem machucados e com a casca inteira. Quanto mais firmes, mais frescos. Pesando o 1 kg devendo apresentar data de validade, composição do produto, nome do produtor e CPF. com validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega. Agricultura familiar.	KG	121	R\$ 19,17	R\$ 2.319,17
TOTAL				R\$ 216,20	R\$ 282.256,20

4. AGRICULTORES FAMILIARES ELEGÍVEIS

3.1 Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais residentes no município de Angical/BA e enquadrados no PRONAF com DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) e/ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) ativa.

3.2 Será utilizado o critério de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares individuais, aptos a fornecerem produtos ao PAA;

3.3 Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no Programa Aquisição de Alimentos, através de cadastro inicial do PAA. A pontuação máxima corresponde a 35 pontos.

3.4 Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes serão utilizados os critérios de priorização especificados no tópico 6 (seis) desta chamada pública.

5. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

Os agricultores individuais deverão apresentar a documentação para habilitação a partir de 28/07/2023 a 28/08/2023, das 08:00 às 12:00 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS:

5.1 Os documentos para habilitação dos agricultores deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia do Registro Geral (RG);
- c) Cópia do Comprovante de Residência;
- d) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) e/ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) ativa juntamente com o extrato com prazo de validade vigente no exercício atual;
- e) Quando um dos membros da família for beneficiário de programas sociais do Governo Federal, informar o nº do NIS através da Folha Resumo do Cadastro Único;
- f) Declaração de Agricultor Familiar de Produção Própria;
- g) Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual, conforme modelo do Anexo I deste Edital;
- h) Termo de Compromisso, conforme modelo do Anexo II deste Edital;
- i) Termo de Responsabilidade de Produção Agrícola, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

5.2 Os documentos constantes dos itens do tópico 5.1 deverão ser apresentados em original juntamente as cópias que serão entregues.

5.3 A Proposta de Fornecimento e o Termo de Compromisso serão preenchidos no ato da entrega do restante da documentação.

6. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES:

6.1 Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares, aptos a fornecerem produtos ao Programa de Aquisição de Alimentos:

Item	Critério	Indicador	Elementos de Pontuação	
			Situação	Pontos
1	Continuidade ¹³	1.a) Agricultor familiar que participou ou participa do PAA do PAA Municipal em convênios encerrados em 2009 ou que encerrarão em 2010	Agricultor Individual	10
2	Grupos Especiais ¹⁴	2.a) Agricultor familiar pertence a Grupo Especial	Agricultor Individual	9

3	Grupo "B" do PRONAF ou inserido no CadÚnico	3.a) Agricultores familiares pertencentes ao grupo "B" do PRONAF ou inseridos no CadÚnico	Agricultor individual	7
4	Gênero	4.a) Mulheres trabalhadoras rurais.	Agricultora individual	6
5	Agricultores familiares	5.a) Agricultores familiares não inseridos em nenhum dos critérios acima	Agricultor familiar individual ou pertencente a grupo formal ou informal	1

7. CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO

ATIVIDADE	DATA
ABERTURA DO EDITAL	Data da publicação no site da Prefeitura Municipal: 27 de julho de 2023
INSCRIÇÕES	27 de julho até 25 de agosto de 2023, das 08:00 às 12:00 horas.
ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO	Até 05 dias úteis a partir da data final da entrega de envelopes.

8. AGENDAMENTO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

8.1 O agendamento será planejado para atender as necessidades de entrega dos equipamentos e entidades receptoras de alimentos do Programa.

8.2 Os agendamentos das mercadorias acontecerão quinzenalmente conforme planejamento e poderão, a critério da equipe gestora, utilizar método de priorização de gêneros alimentícios a partir das propostas de fornecimento dos agricultores.

8.3 Os agendamentos serão realizados por ordem de chegada, respeitando-se os critérios de prioridade (gestantes, nutrízes, idosos, PCD e pessoas com criança no colo).

8.4 A data dos agendamentos será divulgada previamente pela equipe gestora na semana anterior.

8.5 A quantidade de agendamentos, assim como a frequência dos mesmos, poderá variar de acordo com a necessidade e estratégia de fornecimento do Programa.

8.6 Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na Chamada Pública, podendo ser substituídos quando ocorrer necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma Chamada Pública, sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pela coordenação do Programa.

8.7 A quantidade de produtos, a frequência do fornecimento e a variedade de gêneros adquiridos dependem integralmente da disponibilidade dos recursos destinados e poderão variar durante o período de execução do Programa.

8.8 No dia do agendamento, somente o próprio agricultor poderá realizá-lo. Salvo, as exceções de algumas situações que serão avaliadas pela coordenação.

9. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, situado na Rua Desembargador Claudionor Ramos, nº 02, Novo Angical, pelo período constado do contrato, na qual o Coordenador do PAA no município atestarão seu recebimento.

9.2 Os gêneros alimentícios terão entrega semanal, conforme cronograma elaborado pela Coordenação responsável.

9.3 As entregas deverão ser realizadas pelo fornecedor titular, que após a entrega deverá assinar o termo de recebimento da mercadoria juntamente com o responsável técnico.

9.4 A assinatura do termo de recebimento é exigência para o lançamento do pagamento. Em caso de o fornecedor não poder, por motivo de força maior, estar presente no ato da entrega a mesma deverá ser realizada por algum familiar direto e o termo deverá ser assinado posteriormente em um prazo máximo de cinco dias úteis.

9.5 No momento da entrega, na presença do fornecedor, será realizada a conferência dos gêneros em relação à quantidade e qualidade. Todos os produtos entregues deverão ser de ótima qualidade e estar em condições de consumo, atendendo as especificações descritas no tópico 2 deste edital. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.

9.6 Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

9.7 As entregas deverão ser realizadas em veículos adequados para esta finalidade, dotados de cobertura para proteção da carga e, não devem transportar outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos.

9.8 O fornecedor deverá ficar atento ao calendário em caso de feriados e/ou pontos facultativos. Caso a entrega coincida com um desses casos, os gêneros deverão ser entregues no primeiro dia útil seguinte, mediante agendamento.

10. PAGAMENTO:

10.1 Os pagamentos aos agricultores selecionados e cadastrados (aptos a fornecerem alimentos) serão realizados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS diretamente aos agricultores cadastrados por meio de crédito em cartão bancário gerado pelo PAA Alimento, e para tanto cada agricultor deverá realizar os seguintes procedimentos:

10.1.1 O Agricultor selecionado deverá se dirigir à agência bancária indicada para retirar o seu cartão e para o cadastramento de senha;

10.1.2 Após esse procedimento, o agricultor receberá o pagamento dos produtos fornecidos através deste cartão, podendo sacar os recursos em qualquer agência bancária ou em terminais eletrônicos da rede bancária autorizados;

10.1.3 O agricultor poderá utilizar seu cartão como meio de pagamento, em estabelecimentos comerciais que aceitem transações eletrônicas com a bandeira vigente no cartão;

10.1.4 O agricultor não precisa realizar o saque, ou a utilização total dos recursos creditados no cartão.

10.2 O pagamento ao agricultor familiar é efetuado diretamente pelo Ministério da Cidadania. O agricultor receberá um cartão específico para o recebimento dos recursos, com base nas informações de aquisição de alimentos inseridas pela Unidade Executora no Sistema de Informação do PAA – SISALIMENTA, conforme portaria nº 329/2022 do Ministério da Cidadania, que dispõe sobre os procedimentos operacionais do programa.

10.3 Para que o pagamento seja processado, a documentação fiscal deverá ter sido aprovada e o Termo de Recebimento e Aceitabilidade bem como o Termo de Ateste de Notas Fiscais deverão ser emitidos e assinados pela Secretaria de Assistência Social.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na sede do Programa de Alimenta Brasil de Angical, no horário das 8:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.angical.ba.gov.br.

11.2 O limite individual de venda do agricultor familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 11.761,20 (onze mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte centavos), anual, por unidade familiar.

11.3 Todos os agricultores individuais, que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo e que atendam os requisitos dispostos poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores.

11.4 A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado pela Prefeitura, quando da conclusão do processo de seleção.

11.5 O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido no site da Prefeitura no endereço: www.angical.ba.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Angical /BA, situado na Praça Durvalmerindo Bandeira Coité n° 01 Centro Angical.

Angical/BA, 28 de julho de 2023.

EMERSON MARIANI DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXOS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

ANEXO I

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS -AGRICULTOR INDIVIDUAL

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - ANGICAL/BA			
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR - AGRICULTOR INDIVIDUAL			
1. Nome do Proponente			
2. Endereço:			
3. Município:			
4. CEP:			
5. Nº da CAF ou DAP:			
6. CPF:			
7. Nº do NIS (se houver)			
8. DDD/TELEFONE:			
9. E-MAIL:			
II - RELAÇÃO DE PRODUTOS			
ESPECIFICAÇÃO	Quantidade Total (kg)	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Declaro que esta proposta está de acordo com as condições estabelecidas no Edital correspondente, bem como, que as informações aqui prestadas refletem reais condições de fornecimento envolvendo exclusivamente produtores da agricultura familiar.			
Local e data:			
Assinatura do Proponente:			

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR		
I - IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR		
1. Nome do Agricultor(a):		
2. N° da CAF ou DAP:	3. Data de Validade da CAF ou DAP:	4. CPF:
5. Endereço de residência:		
6. Município/SE:	7. CEP:	8. DDD/FONE:
9. Município do local da produção:		

Eu, _____ declaro, sob a pena da lei, que:

- A) Conheço o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, instituído pela Lei 14.284, de 29 de Dezembro de 2021.
- B) Tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executora;
- C) Comprometo-me a entregar os produtos acordados para serem adquiridos no âmbito do PAA ; e
- D) Comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por CAF ou DAP, por ano civil, conforme estabelece o Decreto N°. 10.880/2021, independente da Unidade executora com a qual estou operando as entregas.

1 II – DOS PRODUTOS E SUA ORIGEM

Comprometo-me a:

- a) Fornecer todos os gêneros e quantidades a serem contratados, conforme proposta apresentada e condições estipuladas no edital de chamada pública nº 01/2023 e seus anexos, além disso , declaro que os produtos comercializados são de minha própria produção.
- b) Efetuar a entrega em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local determinado, acompanhado do respectivo documento fiscal;
- c) Substituir ou complementar às minhas expensas, no prazo fixado neste instrumento, os gêneros alimentícios que estiverem em desacordo com a proposta apresentada;
- d) Comunicar à Unidade Executora Local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, por meio formal (e-mail, documento físico assinado) e ligação telefônica, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

III - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA

Estou ciente da obrigatoriedade de anexar a este Termo de Compromisso os documentos abaixo relacionados:

- a) Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da CAF(Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) ou DAP – Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF;
- c) Proposta de Fornecimento.

IV - DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA

Estou ciente que qualquer irregularidade constatada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAA poderá ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a Lei.

Estou ciente que na ausência de fornecimento de produtos no prazo de 06 (seis) meses, durante a execução do programa, estarei desligado automaticamente do programa, sem prévio aviso.

2 V- VALIDADE DO TERMO

O presente Termo de Compromisso tem a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

A Unidade Executora do PAA pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

O Termo de Compromisso poderá ser prorrogado por igual período.

Por ter lido e estar de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Angical/BA, _____, de _____ 2023.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

Beneficiário (Nome
Legível)

Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Executora do PAA